



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PARA: ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2024 –
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – NÃO FORNECIMENTO DE ORDEM
DE COMPRAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal João Daniel Machado de Castro, e da Servidora Alana Joanine de Andrade Leão Alves, designada pela Portaria nº 018/2024, de 19 de setembro de 2024, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.053.779/0001-25, endereço eletrônico zatosrepresentacoes@hotmail.com, com sede à Rua Franco Cardoso, nº 222, bairro Santo Antônio, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Srº Almir Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 001.750.105-95, RG nº 788023853, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Prisco Viana, nº 368, bairro Santa Catarina, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para que, em cumprimento ao estabelecido em contrato forneça os itens solicitados referentes à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2024**.

CONSIDERANDO que a Empresa **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA-EPP** celebrou contrato com o **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, cujo objeto se refere à aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e



acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

CONSIDERANDO que houve a desídia da empresa em fornecer os pedidos das ordens:

- **ORDEM 007117, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS NA COR AMADEIRA – LOTE VII – MÓVEIS PLANEJADOS, REQUISITADA À DATA DE 14 DE JULHO DE 2025;**

- **ORDEM 007116, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRÉ-MOLDADOS, LOTE I, REQUISITADA À DATA DE 14 DE JULHO DE 2025;**

- **ORDEM 007118, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, LOTE VII, REQUISITADA À DATA DE 14 DE JULHO DE 2025;**

- **ORDEM 007127, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS: CONEXÕES (LOTE II E III), TUBOS (LOTE V), FECHADURA (LOTE XIII), MADEIRAS (LOTES XIV), TINTAS (LOTE XVI), REQUISITADA À DATA DE 14 DE JULHO DE 2025;**

CONSIDERANDO que a Clausula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 0013/2024, lida e assinada pela Contratada, ora notificada, informa que em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicado à Contratada Multa no percentual de 30% do valor contratado e Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

CONSIDERANDO que a Clausula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nº. 0013/2024, lida e assinada pela Contratada, ora notificada, informa ainda, que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pode resultar em Multa no percentual de 20% do valor contratado e Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.



CONSIDERANDO que a Clausula Décima Sexta da Ata de Registro de Preços nº. 0013/2024, lida e assinada pela Contratada, ora notificada, informa que o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO a gravidade da situação de desabastecimento de materiais de construção, ocasionada pela desídia da contratada, causando prejuízos ao funcionamento dos Serviços Públicos.

CONSIDERANDO que o Contratado tinha ciência sobre as cláusulas e sanções administrativas, se comprometendo a fornecer os produtos, com os valores ofertados, em contrato assinado à data de 19 de setembro de 2024, Vimos por este notificar a referida empresa para que imediatamente execute devidamente a solicitação, fornecendo os produtos licitados nos moldes do requerimento, sob pena de incorrer em inexecução contratual, sujeitando-se às penalidades cabíveis, a serem apuradas em processo administrativo, justificando-se fundamentadamente a não realização do fornecimento no período solicitado outrora, num prazo não superior a 03 (três) dias a partir do recebimento deste.

Ressalta-se que a inércia, ou a ausência de justificativa fundamentada para a omissão da contratada ensejará a imediata rescisão contratual, com a consequente aplicação da penalidade, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos, inclusive com compensação de eventuais créditos existentes.

Riacho de Santana - Bahia, em 23 de julho de 2025.

JOÃO DANIEL MACHADO DE CASTRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS**

ALANA JOANINE DE ANDRADE LEÃO ALVES

PORTARIA Nº 018/2024